



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA FÉ DE GOIÁS

Gestão 2005 a 2008

Publicado

Em: 09/06/2005

LEI Nº. 321/05

Santa Fé de Goiás, 09 de Junho de 2005.

“Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convenio com a Agenciarural – Agencia Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, e da outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal, por força dessa Lei, autorizado a assinar o Convênio consoante de minuta anexa, que posse o integrá-lo para todos os fins de direito, com a Agencia Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário **AGENCIARURAL**, possibilitando aquela Autarquia Estadual, criada pela Lei nº. 13.550 e Decreto nº. 5.142, de 11 de Novembro de 1999 (DOE 12.11.99) prestar Assistência Técnica, Extensão rural e Desenvolvimento Fundiário, contribuindo com o valor mensal R\$ 1.000,00 (Um mil reais) correspondente a uma equipe constituída de 1 (um) técnico, podendo ser ampliada conforme a demanda de serviços existente, tendo como referencia o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais técnico.

Art. 2º. – Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda a tomar todas as providencias Jurídicas, Orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores nos valores suficientes para aos fins de desta Lei, se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIAS, aos nove dias do mês de junho de dois mil e cinco (09/06/2005).

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA FÉ DE GOIÁS

Gestão 2005 a 2008

Publicado

Em: 09 de Junho de 2005

LEI Nº. 321/05

Santa Fé de Goiás, 09 de Junho de 2005.

“Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convenio com a Agenciarrural – Agencia Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, e da outras providencias”.


Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal, por força dessa Lei, autorizado a assinar o Convênio consoante de minuta anexa, que posse o integrá-lo para todos os fins de direito, com a Agencia Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário **AGENCIARURAL**, possibilitando aquela Autarquia Estadual, criada pela Lei nº. 13.550 e Decreto nº. 5.142, de 11 de Novembro de 1999 (DOE 12.11.99) prestar Assistência Técnica, Extensão rural e Desenvolvimento Fundiário, contribuindo com o valor mensal R\$ 1.000,00 (Um mil reais) correspondente a uma equipe constituída de 1 (um) técnico, podendo ser ampliada conforme a demanda de serviços existente, tendo como referencia o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais técnico.

Art. 2º. – Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda a tomar todas as providencias Jurídicas, Orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores nos valores suficientes para aos fins de desta Lei, se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIAS, aos nove dias do mês de junho de dois mil e cinco (09/06/2005).


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Serviço de Protocolo

N.º _____

RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

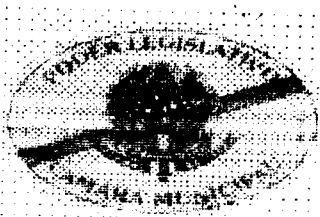
A(O) Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Em 09 de junho de 2005

N.º de Ordem	Número	Característica e Resumo do Papel
001	→	Autógrafo de Lei 321/05 → Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a Agenciavul.

Remeti em 09 / 06 / 05 Ass. [Assinatura]

Recebi em 09 / 06 / 05 Ass. [Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)385-1225

Rua São Pedro n.º 655 - Setor Central - Santa Fé de Goiás - GO

AUTOGRAFO LEI N° 321/05 Santa Fé de Goiás, 09 de Junho de 2005.

"Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a Agenciarrural - Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, e dá outras providências".

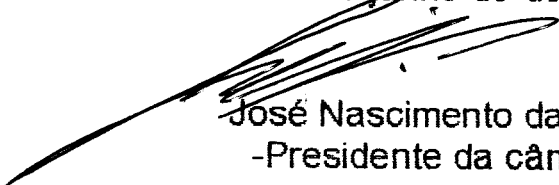
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás - Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força dessa Lei, autorizado a assinar o Convênio consoante de minuta anexa, que possa o integrá-lo para todos os fins de direito, com a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - **AGENCIARRURAL**, possibilitando aquela Autarquia Estadual, criada pela Lei n° 13.550 e Decreto n° 5.142, de 11 de Novembro de 1999 (DOE 12.11.99), prestar Assistência Técnica, Extensão Rural e Desenvolvimento Fundiário, contribuído com o valor mensal R\$ 1.000,00 (Um mil reais) correspondente a uma equipe constituída de 1 (um) técnico, podendo ser ampliada conforme a demanda de serviços existente, tendo como referência o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais técnico.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda a tomar toda as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes par aos fins de desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos nove dias do mês de junho de dois mil e cinco (09/06/2005).


José Nascimento da Silva
-Presidente da câmara-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63 Telefax: (062) 3385-1225

Rua São Pedro nº 655 - Setor Central - Santa Fé de Goiás-GO

AUTOGRAFO LEI Nº 321/05 Santa Fé de Goiás, 09 de Junho de 2005.

“Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a Agenciarural – Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força dessa Lei, autorizado a assinar o Convênio consoante de minuta anexa, que possa o integrá-lo para todos os fins de direito, com a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – **AGENCIARURAL**, possibilitando aquela Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 13.550 e Decreto nº 5.142, de 11 de Novembro de 1999 (DOE 12.11.99), prestar Assistência Técnica, Extensão Rural e Desenvolvimento Fundiário, contribuído com o valor mensal R\$ 1.000,00 (Um mil reais) correspondente a uma equipe constituída de 1 (um) técnico, podendo ser ampliada conforme a demanda de serviços existente, tendo como referência o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais técnico.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda a tomar toda as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes par aos fins de desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos nove dias do mês de junho de dois mil e cinco (09/06/2005).

José Nascimento da Silva
-Presidente da câmara-

ENVIADO